LEI Nº 5.633, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 4.894, de 19 de novembro de 2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 4.894, de 19 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

Parágrafo único. *Possíveis devoluções dos valores recebidos por meio do Projeto de Apoio ao Atleta Itaunense ocorrerão diretamente na conta do Fundo Municipal de Esporte."*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 8 de junho de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Nelson Eustáquio Dias Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Sandra Helena da Silva
Procuradora Adjunta